


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Palmital
FORO DE PALMITAL
1ª VARA
Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)
3351-1944, Palmital-SP - E-mail: palmital1@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SANDRO APARECIDO PORCELLI, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Palmital, na forma da lei,

CERTIFICA, por solicitação do Advogado Claudemir da Silva Cruz, para fins civis que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0002673-89.2017.8.26.0415 - Ordem nº 2017/001407 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Beneficiário - Art. 28-A CPP **SEBASTIÃO RESTIER LIMA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 064834203, CPF 721.758.937-15, pai Sebastião Lima, mãe Maria do Carmo Restier Lima, Nascido/Nascida 22/09/1962, de cor Branco, natural de Barra Mansa - RJ, com endereço à Rua/Av. Francisco Vilela Arantes, 17, Cotiara, CEP 27347-430, Barra Mansa - RJ, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/11/2017**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 164/2017 - Delegacia de Polícia de Palmital, 486/2017 - Delegacia de Polícia de Palmital**

Histórico da Parte Sebastião Restier Lima

10/05/2017 - Data do Fato - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

Local: Rodovia Raposo Tavares, SP270

Palmital/SP - 19970000

19/09/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

06/02/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

09/03/2023 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

Situação Processual: **O feito se encontra aguardando o cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Palmital, 14 de abril de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

NÃO SERVE PARA FINS JUDICIAIS

Certidão Emitida sem custos conforme Provimento CSM nº 1.765/2010.